



welcome to brighter

PARECER ATUARIAL

Plano de Benefícios CargillPrev

**CargillPrev – Sociedade de
Previdência Complementar**

21 de fevereiro de 2025

Conteúdo

1. Introdução	2
2. Perfil dos Participantes	3
3. Hipóteses e Métodos Atuariais Utilizados	5
4. Posição das Provisões Matemáticas	6
5. Plano de Custeio para o Exercício de 2025	9
6. Conclusão	11
Anexo A: Alterações na Legislação (enfoque atuarial)	12

1

Introdução

Na qualidade de atuários responsáveis pela avaliação atuarial do Plano de Benefícios CargillPrev, administrado pela CargillPrev - Sociedade de Previdência Complementar, apresentamos nosso parecer sobre a situação atuarial do citado Plano, em 31 de dezembro de 2024, referente às Patrocinadoras:

- Cargill Agrícola S.A.
- Cargill Agro Ltda.
- Armazéns Gerais Cargill Ltda. – EPP
- Fundação Cargill
- Black River Brasil Gestora de Recursos Ltda.
- Banco Cargill S.A.
- CargillPrev Sociedade de Previdência Complementar
- Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Funcionários da Cargill
- Cargill Comercializadora de Energia Ltda.
- Cargill Transportes Ltda.
- Innovatti Indústria e Comércio Esteres Sintéticos Ltda.
- Cargill Specialties Confinamento e Comércio Bovino Ltda.
- Cargill Prolease Locação de Bens Ltda.
- Casa & BSL Ltda.
- Cargill Alimentos Ltda.
- Cargill Alimentos Completos Ltda.
- CNH - Cargill Novos Horizontes Ltda.

No anexo deste documento serão apresentadas as principais alterações ocorridas em 2024 relativamente aos dispositivos legais que disciplinam as avaliações atuariais dos planos previdenciários e que, em nosso melhor julgamento, foram integralmente observados, quando aplicável, na realização desta avaliação atuarial.

Adicionalmente, e em face de a Entidade não ter informado nenhum fato relevante em relação ao Plano, em conformidade com a requisição de dados e informações para esta Avaliação Atuarial Anual, consideramos no seu processamento a inexistência de qualquer fato que venha a comprometer a solvência e equilíbrio financeiro e atuarial do Plano, conforme estabelece o artigo 80 do Decreto nº 4.942, de 30/12/2003, dada a responsabilidade técnico-atuarial da Mercer, em relação ao plano.

2

Perfil dos Participantes

A data base dos dados individuais relativos aos Participantes Ativos, Autopatrocinados, aguardando Benefício Proporcional Diferido, Assistidos e Beneficiários utilizados no presente estudo foi 31/07/2024.

Qualidade da Base Cadastral

Os dados individuais foram fornecidos pela CargillPrev à Mercer que, após a realização de testes apropriados e devidos acertos efetuados em conjunto com a entidade, considerou-os adequados para fins desta avaliação atuarial.

A análise efetuada pela Mercer na base cadastral utilizada para a avaliação atuarial objetiva, única e exclusivamente, a identificação e correção de eventuais distorções na base de dados, não se inferindo dessa análise a garantia de que a totalidade das distorções foram detectadas e sanadas, permanecendo com a CargillPrev, em qualquer hipótese, a responsabilidade plena por eventuais imprecisões existentes na base cadastral.

As principais características do grupo avaliado, na data base dos dados, estão resumidas nas tabelas a seguir:

Participantes Ativos

DESCRIÇÃO	
Número	6.549
Idade Média (anos)	38,3
Tempo de Serviço na Patrocinadora Médio (anos)	8,2
Tempo Médio de Contribuição (anos)	7,1
Tempo Médio para a Aposentadoria (anos)	16,9
Salário Mensal Médio (R\$)	10.460
Folha Anual de Salários (R\$) – (12x)	822.066.178

Participantes Autopatrocinados

DESCRIÇÃO	
Número	130
Idade Média (anos)	42,8
Tempo de Serviço na Patrocinadora Médio (anos)	10,7
Tempo Médio de Contribuição (anos)	10,2
Tempo Médio para a Aposentadoria (anos)	12,5
Salário Mensal Médio (R\$)	18.743
Folha Anual de Salários (R\$) – (12x)	29.239.270

Participantes aguardando Benefício Proporcional Diferido

DESCRIÇÃO	
Número	1.879
Idade Média (anos)	38,5

Assistidos

DESCRIÇÃO	
Aposentados Programados	
Número	62
Idade Média (anos)	63,1
Benefício Mensal Médio (R\$)	9.500
Pensionistas	
Número	4
Idade Média (anos)	63,9
Benefício Mensal Médio (R\$)	10.091
Total	
Número	66
Idade Média (anos)	63,2
Benefício Mensal Médio (R\$)	9.535

Os valores monetários apresentados correspondem a valores nominais posicionados em 31/07/2024.

3

Hipóteses e Métodos Atuariais Utilizados

O Plano de Benefícios CargillPrev ora avaliado é estruturado, em sua totalidade, na modalidade de Contribuição Definida, não existindo compromissos com valores previamente estabelecidos no período de capitalização ou de pagamento dos benefícios.

Sendo assim, não são feitas projeções financeiras e/ou atuariais e, portanto, não são necessárias hipóteses atuariais para a mensuração do compromisso, que é igual ao montante acumulado das contribuições vertidas pelos Participantes e Patrocinadoras, rentabilizado pelo retorno dos investimentos.

O método atuarial adotado foi o de Capitalização Individual para a avaliação de todos os benefícios do Plano de Benefícios CargillPrev.

Esta avaliação atuarial foi elaborada com base em métodos atuariais geralmente aceitos, respeitando-se a legislação vigente, as características da massa de participantes do plano.

Em nossa opinião, os métodos utilizados nesta avaliação atuarial são apropriados e atendem à Resolução CNPC nº 30, de 10 de outubro de 2018, que estabelece os parâmetros técnico-atuariais para estruturação de plano de benefícios de Entidades Fechadas de Previdência Complementar.

4

Posição das Provisões Matemáticas

Certificamos que, de acordo com o Plano de Contas em vigor e com os totais dos Saldos de Contas individuais informados pela CargillPrev – Sociedade de Previdência Complementar, a composição das Provisões Matemáticas em 31 de dezembro de 2024 é a apresentada no quadro a seguir.

O Equilíbrio Técnico do Plano foi determinado com base nas Provisões Matemáticas certificadas e nos valores do Patrimônio Social e dos Fundos Previdenciais, Administrativos e para Garantia das Operações com Participantes fornecidos pela CargillPrev – Sociedade de Previdência Complementar posicionados em 31/12/2024.

Conta	Nome	R\$
1.02.01.01.04.00.00	OPERAÇÕES CONTRATADAS	-
2.03.00.00.00.00.00	PATRIMÔNIO SOCIAL	688.948.483,62
2.03.01.00.00.00.00	PATRIMÔNIO DE COBERTURA DO PLANO	688.459.729,99
2.03.01.01.00.00.00	PROVISÕES MATEMÁTICAS	688.459.729,99
2.03.01.01.01.00.00	BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	60.548.544,51
2.03.01.01.01.01.00	Contribuição Definida	60.548.544,51
2.03.01.01.01.01.01	Saldo de Conta dos Assistidos – Constituído	60.548.544,51
2.03.01.01.01.01.02.00	Benefício Definido Estruturado em Regime de Capitalização	-
2.03.01.01.01.01.02.01	Valor Atual dos Benefícios Futuros Programados - Assistidos	-
2.03.01.01.01.01.02.02	Valor Atual dos Benefícios Futuros Não Programados - Assistidos	-
2.03.01.01.02.00.00	BENEFÍCIOS A CONCEDER	627.911.185,48
2.03.01.01.02.01.00	Contribuição Definida	627.911.185,48
2.03.01.01.02.01.01	Saldo de Contas - Parcela Patrocinador(es)/Instituidor(es)	239.725.245,90
2.03.01.01.02.01.02	Saldo de Contas - Parcela Constituída pelos Participantes	368.285.428,30
2.03.01.01.02.01.03	Saldo de Contas - Parcela Participantes Portada de EFPC	16.520.764,90
2.03.01.01.02.01.04	Saldo de Contas - Parcela Participantes Portada de EAPC	3.379.746,38
2.03.01.01.02.02.00	Benefício Definido Estruturado em Regime de Capitalização Programado	-
2.03.01.01.02.02.01	Valor Atual dos Benefícios Futuros Programados	-
2.03.01.01.02.02.02	(-) Valor Atual das Contribuições Futuras dos Patrocinadores	-
2.03.01.01.02.02.03	(-) Valor Atual das Contribuições Futuras dos Participantes	-
2.03.01.01.02.03.00	Benefício Definido Estruturado em Regime de Capitalização Não Programado	-
2.03.01.01.02.03.01	Valor Atual dos Benefícios Futuros Não Programados	-
2.03.01.01.02.03.02	(-) Valor Atual das Contribuições Futuras dos Patrocinadores	-
2.03.01.01.02.03.03	(-) Valor Atual das Contribuições Futuras dos Participantes	-
2.03.01.01.03.00.00	(-) PROVISÕES MATEMÁTICAS A CONSTITUIR	-
2.03.01.01.03.01.00	(-) Serviço Passado	-
2.03.01.01.03.01.01	(-) Patrocinador(es)	-
2.03.01.01.03.01.02	(-) Participantes	-
2.03.01.01.03.02.00	(-) Equacionamento de Déficit a Integralizar	-

Conta	Nome	R\$
2.03.01.01.03.02.01	(-) Patrocinador(es)	-
2.03.01.01.03.02.02	(-) Participantes	-
2.03.01.01.03.02.03	(-) Assistidos	-
2.03.01.01.03.03.00	(+/-) Por Ajustes das Contribuições Extraordinárias	-
2.03.01.01.03.03.01	(+/-) Patrocinador(es)	-
2.03.01.01.03.03.02	(+/-) Participantes	-
2.03.01.01.03.03.03	(+/-) Assistidos	-
2.03.01.02.00.00.00	EQUILÍBRIO TÉCNICO	-
2.03.01.02.01.00.00	RESULTADOS REALIZADOS	-
2.03.01.02.01.01.00	Superávit Técnico Acumulado	-
2.03.01.02.01.01.01	Reserva de Contingência	-
2.03.01.02.01.01.02	Reserva Especial para Revisão de Plano	-
2.03.01.02.01.02.00	(-) Déficit Técnico Acumulado	-
2.03.01.02.02.00.00	RESULTADOS A REALIZAR	-
2.03.02.00.00.00.00	FUNDOS	488.753,63
2.03.02.01.00.00.00	FUNDOS PREVIDENCIAIS	488.753,63
2.03.02.01.01.00.00	REVERSÃO DE SALDO POR EXIGÊNCIA REGULAMENTAR4	488.753,63
2.03.02.01.02.00.00	REVISÃO DE PLANO	-
2.03.02.01.03.00.00	OUTROS - PREVISTO EM NOTA TÉCNICA ATUARIAL	-
2.03.02.01.99.00.00	OUTROS FUNDOS PREVIDENCIAIS	-
2.03.02.02.00.00.00	FUNDOS ADMINISTRATIVOS	-
2.03.02.02.02.00.00	PARTICIPACÃO NO FUNDO ADMINISTRATIVO PGA	-
2.03.02.03.00.00.00	FUNDOS PARA GARANTIA DAS OPERAÇÕES COM PARTICIPANTES	-

Os valores das Provisões Matemáticas apresentados acima foram obtidos considerando-se o Regulamento do Plano de Benefícios CargillPrev vigente em 31 de dezembro de 2024, Plano este que se encontra em manutenção.

Observamos que a Mercer não efetuou qualquer análise sobre a qualidade dos ativos que compõem o Patrimônio Social do Plano de Benefícios CargillPrev avaliado, assim como os valores registrados nos saldos das contas individuais, tendo se baseado na informação fornecida pela CargillPrev.

Variação nas Provisões Matemáticas

As provisões matemáticas de Contribuição Definida do plano evoluíram com as entradas (contribuições), saídas (benefícios pagos, resgates, portabilidades, etc.) e rentabilidade auferida ao longo de 2024.

Natureza e Variação do Resultado

Tendo em vista que o plano é estruturado, em sua totalidade, na modalidade de Contribuição Definida, atestamos que o mesmo se encontra em situação permanente de equilíbrio.

Constituição e Reversão de Fundos Previdenciais

Reversão de Saldo por Exigência Regulamentar

Conforme previsão regulamentar, o Fundo Previdencial – Reversão de Saldo por Exigência Regulamentar foi constituído com as contribuições das Patrocinadoras, às quais os Participantes não tiveram direito por terem se desligado da Patrocinadora antes de se tornarem elegíveis aos benefícios. Este fundo poderá ser utilizado pelas Patrocinadoras para financiar contribuições devidas no exercício de 2025, de acordo com as regras estabelecidas pelo Conselho Deliberativo, conforme previsto no Regulamento.

6

Plano de Custeio para o Exercício de 2025

CUSTOS

O método de Capitalização Financeira Individual é utilizado na avaliação dos benefícios estruturados na forma de “contribuição definida”, onde os benefícios são obtidos a partir das contribuições efetuadas no período decorrido entre a data de ingresso do participante no Plano e a data da sua aposentadoria. O valor total acumulado, capitalizado com o rendimento dos recursos investidos, resultará no montante final a ser convertido em benefício.

Para o benefício de “Auxílio-Doença” foi adotado o método atuarial de “Repartição Simples”, no qual os recursos a serem disponibilizados para o pagamento dos benefícios provêm de contribuições realizadas no exato valor dos benefícios devidos no exercício:

A seguir apresentamos os custos do Plano (em reais) estimados para o exercício de 2025:

DESCRIÇÃO	CUSTO ANUAL EM R\$	CUSTO EM % DA FOLHA DE SALÁRIO DE PARTICIPAÇÃO
Total de Benefícios	81.297.146	9,13%
Custo Total	81.297.146	9,13%

Os custos demonstrados em Total de Benefícios incluem as contribuições de responsabilidade de Patrocinadora e Participante.

Os valores monetários apresentados correspondem a valores nominais estimados em 31/12/2024. Ressaltamos que durante o ano de 2025, os valores de contribuição em reais poderão apresentar variações em função de aumento ou redução da folha de participação.

EVOLUÇÃO DOS CUSTOS

O custo relativo a um plano de contribuição definida varia de acordo com o perfil da população que aderiu ao plano.

CONTRIBUIÇÕES

Certificamos que, de acordo com a legislação vigente, a Patrocinadora e os participantes deverão efetuar contribuições para o Plano de Benefícios CargillPrev com base nos seguintes níveis:

Patrocinadora

As Patrocinadoras deverão efetuar contribuições de acordo com o Regulamento do Plano, além daquelas destinadas ao custeio das despesas administrativas, conforme estimativas baseadas na folha do salário de participação das respectivas patrocinadoras, equivalente às seguintes taxas médias estimadas:

DESCRIÇÃO	CUSTO EM R\$ DE 31/12/2024	CUSTO EM % DA FOLHA DE SALÁRIO DE PARTICIPAÇÃO
Contribuição Normal	44.075.242	4,95%
Custo Total	44.075.242	4,95%

Além das contribuições previdenciárias destinadas ao custeio dos benefícios do Plano, as Patrocinadoras efetuarão contribuições destinadas ao custeio das despesas administrativas, conforme orçamento-programa para o exercício de 2025.

Conforme previsto no Regulamento do Plano de Benefícios CargillPrev, o Fundo Previdencial – Reversão de Saldo por Exigência Regulamentar poderá ser utilizado, pelas Patrocinadoras para financiar as contribuições devidas no exercício de 2025, de acordo com regras estabelecidas pelo Conselho Deliberativo da entidade, inclusive aquelas destinadas à cobertura das despesas administrativas e o pagamento do benefício de Auxílio-Doença

Participantes Ativos

Os Participantes ativos deverão efetuar contribuições de acordo com o Regulamento do Plano, equivalente às seguintes taxas médias estimadas:

DESCRIÇÃO	CUSTO EM R\$ DE 31/12/2024	CUSTO EM % DA FOLHA DE SALÁRIO DE PARTICIPAÇÃO
Contribuição Normal	37.221.904	4,18%
Custo Total	37.221.904	4,18%

Na prática, o montante de contribuições para o Plano dependerá do nível de participação e percentual de contribuição escolhido pelos Participantes.

Participantes Autopatrocinados

Os Participantes Autopatrocinados deverão efetuar contribuições de acordo com o Regulamento do Plano.

O custeio das despesas administrativas será de 0,50% ao ano sobre o saldo total de contribuições em nome do participante autopatrocinado.

Participantes em Benefício Proporcional Diferido

O custeio das despesas administrativas será de 0,50% ao ano sobre o saldo total de contribuições em nome do participante optante pelo benefício proporcional diferido.

Participantes desligados aguardando opção ou não elegíveis ao Benefício Proporcional Diferido

O participante que se desligar do Plano sem ser elegível ao BPD e que não optar por um instituto legal obrigatório, assim como aquele que, ao se desligar, já estiver elegível para requerer a aposentadoria, mas não o fizer, também contribuirá para o custeio das despesas administrativas decorrentes de sua manutenção no Plano. O valor da taxa administrativa para esses participantes será de 0,50% ao ano sobre o saldo total de contribuições em nome do participante.

Vigência do Plano de Custeio

O plano de custeio apresentado neste Parecer passa a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2025.

7 Conclusão

Certificamos que o Plano de Benefícios CargillPrev está equilibrado em 31/12/2025, dependendo apenas do pagamento das contribuições previstas no Plano de Custeio para manter este equilíbrio.

São Paulo, 21 de fevereiro de 2025.

Mercer Human Resource Consulting Ltda.

DocuSigned by:
JACQUELINE BETONIO
B831F21BD81047F...
Jaqueline Betônio – MIBA nº 2.535

Anexo A

Alterações na Legislação (enfoque atuarial)

Portaria PREVIC nº 308, de 25 de abril de 2024

A Portaria PREVIC nº 308 divulga a Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média, para o exercício de 2024, de que trata a Resolução Previc nº 23, de 14 de agosto de 2023, e transfere a competência para publicação futura ao Diretor de Normas.

Portaria PREVIC nº 262, de 16 de abril de 2024

A Portaria PREVIC nº 262 tem como objetivo consolidar e atualizar as regras relacionadas ao envio de informações previdenciárias pelas Entidades Fechadas de Previdência Complementar (EFPC). Essa portaria abrange a operacionalização do envio de dados atuariais, contábeis, de investimentos e estatísticos referentes à população e benefícios.

Resolução PREVIC nº 25, de 27 de março de 2024

A Resolução PREVIC nº 25 atualiza e estabelece algumas diretrizes sobre a Resolução PREVIC nº 23, de 14 de agosto de 2023, trazendo diversas alterações e melhorias no marco normativo do setor previdenciário complementar, estabelece diretrizes e normas para a supervisão e a regulamentação das entidades de previdência complementar, com foco em aspectos como governança, transparência e gestão de riscos.

Resolução CNPC nº 61, de 11 de dezembro de 2024

A Resolução CNPC nº 61 aborda a alteração de normas relacionadas aos procedimentos contábeis das Entidades Fechadas de Previdência Complementar (EFPC). Essa resolução modifica a Resolução CNPC nº 43, de 6 de agosto de 2021, que trata do registro e avaliação de títulos e valores mobiliários. A nova norma estabelece diretrizes que visam aprimorar a contabilização e a transparência das operações realizadas pelas EFPC, garantindo uma melhor gestão dos recursos previdenciários.



Mercer

Avenida Chucri Zaidan, s/n
Condomínio EZ Towers – Torre B – 28º andar
São Paulo, SP, Brasil
CEP 04.711-130

Copyright © 2025 Mercer. Todos os direitos reservados.